



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE
FELIXLÂNDIA**

CNPJ: 05.048.696/0001-40

Rua Menino Deus, nº 86 – Centro – Felixlândia – MG.

CEP: 39.237-000 – Tel: (38) 3753.1135

IPREMFEL

PORTARIA Nº 012/2024

A Superintendente Executiva do Instituto de Previdência Municipal de Felixlândia - IPREMFEL, nas atribuições que lhe confere o Art. 20, inciso V e XIV da Lei Complementar nº 020/2021, após análise das condições para concessão do benefício de aposentadoria voluntária, pela presente Portaria, *resolve*:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária, com proventos correspondentes à totalidade da remuneração no cargo efetivo, com paridade, nos termos do Art. 65 *caput*, §2º, inciso I e §3º, inciso I da Lei Complementar nº 020, de 28 de dezembro de 2021, à servidora, Sra. **SANDRA QUADROS**, inscrita no CPF sob o nº 649.603.316-15, matrícula 1173, no cargo efetivo de Professora da Educação Básica PEB I, Nível III, Grau B, lotada no Departamento de Educação, a partir de 01 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2024.

Felixlândia, 06 de dezembro de 2024


Wanderlene de Carvalho Barbosa
Superintendente Executiva do IPREMFEL

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS
NOS TERMOS DO ARTIGO 102 DA L.O.M.
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA

EM 06 / 12 / 2024

Fernanda Alves dos Santos
Diretora Previdenciária e Administrativo
Instituto de Previdência M. de Felixlândia
